

~~CPF 578.867.096-91, filho de Antônio Leonel Alves e Leone Augusta Leonel, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida pela Segunda Vara da Comarca de Piumhi, em 14/06/2025; JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória veiculada na denúncia para CONDENAR o acusado ANTONIO EDUARDO LEONEL, já qualificado, nas sanções do artigo 33, caput, c/c o §4º do art. 33, todos da Lei 11.343/06 à pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses e 167 (cento e sessenta e sete) dias multa e preenche os requisitos dos artigos 33, § 2º, "c" e 44, I, II e III, do Código Penal, fixo o regime aberto para cumprimento da sua pena privativa de liberdade, substituindo-a por duas penas restritivas de direito, consistentes na prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de 01 salário mínimo, a ser revertida para a conta judicial para depósito dos valores de condenações criminais, conforme Provimento Conjunto nº 27/2013. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no Diário Oficial, Piumhi, 16de setembro de 2022. Eu Jovial Alves Soares Júnior, digitei. Luciana Soares Ferreira, Escrivã Judicial; Dr. César Rodrigo lotti, Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE PIUMHI - 1ª VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO de 20 DIAS. JUÍZA DE DIREITO: ANA LUÍZA PINTO DE CASTRO SILVA. Autos n. 0003951-35.2024.8.13.0515. Réu: LEANDRO CESAR DE MEDEIROS-DARIO. Pelo presente edital CITA o réu LEANDRO CESAR DE MEDEIROS-DARIO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/março/1976; filho de Maria Benedita Francisco-Dario e Jorge-Donizeti de Medeiros, CPF n. 391.129.108-64, atualmente em local incerto e não sabido, da presente ação, e para responder à acusação, NO PRAZO DE 10 DIAS, através de advogado, por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificação, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, ficando ainda ciente, de que caso a defesa não for apresentada no prazo, os autos serão remetidos à conclusão para os fins do art. 366 do CPP. Piumhi, 04 de junho de 2025. Escrivã Judicial: \_\_\_\_\_(Claudiney-Gonçalves).~~

~~COMARCA DE PIUMHI - 1ª VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO de 20 DIAS. JUÍZA DE DIREITO: ANA LUÍZA PINTO DE CASTRO SILVA. Autos n. 0007202-95.2023.8.13.0515. Réu: CLEYTON GABRIEL SANTOS PEREIRA. Pelo presente edital CITA o réu CLEYTON GABRIEL SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Itaúna-MG, nascido aos 13/julho/1998, RG n. 22356389, filho de Gilciane Santos Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, da presente ação, e para responder à acusação, NO PRAZO DE 10 DIAS, através de advogado, por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificação, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, ficando ainda ciente, de que caso a defesa não for apresentada no prazo, os autos serão remetidos à conclusão para os fins do art. 366 do CPP. Piumhi, 04 de junho de 2025. Escrivã Judicial: \_\_\_\_\_(Claudiney-Gonçalves).~~

~~COMARCA DE PIUMHI - 1ª VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO de 20 DIAS. JUÍZA DE DIREITO: ANA LUÍZA PINTO DE CASTRO SILVA. Autos n. 5002892-24.2024.8.13.0515. Réu: ANDERSON PEREIRA DA SILVA. Pelo presente edital CITA o réu ANDERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Brasília de Minas-MG, nascido aos 26/março/1989, CPF n. 097.820.756-47, RG n.~~

~~16.812.459-SSP/MG, filho de Maria de Fátima Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da presente ação, e para responder à acusação, NO PRAZO DE 10 DIAS, através de advogado, por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificação, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, ficando ainda ciente, de que caso a defesa não for apresentada no prazo, os autos serão remetidos à conclusão para os fins do art. 366 do CPP. Piumhi, 04 de junho de 2025. Escrivã Judicial: \_\_\_\_\_(Claudiney-Gonçalves).~~

## POÇOS DE CALDAS

### Processos Eletrônicos (PJE)

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, Telefone não disponível, E-mail não disponível  
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO  
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO: dia 01/07/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 22/07/2025, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior ao valor da avaliação, exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.  
REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.  
LOCAL: Através do site [www.thaisteixeiraileioes.com.br](http://www.thaisteixeiraileioes.com.br)  
PROCESSO: Autos nº 5007598-80.2020.8.13.0518 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente PAULO VICTOR CARREIRA e CPF: 432.998.656-68 e Requeridos SUSI MARA CARREIRA e CPF: 523.552.256-72, CLÁUDIA REGINA CARREIRA XAVIER e CPF: 474.194.826-91, NADJA CRISTINA CARREIRA e CPF: 400.093.866-53, IEDA MARIA CARREIRA e CPF: 038.18.616-29, WALKER ANTONELLE CARREIRA e CPF: 561.174.006-59  
DESCRIÇÃO DO BEM: Prédio residencial c/ 94,14m2, edícula c/ 6,10m2, terreno c/ 357,25m2, Rua Professora Nicolina Bernardo, no 136, Jardim Santa Augusta, Poços de Caldas/MG, lote no 12, quadra 14, matrícula 28.531 CRI Poços de Caldas/MG. Imóvel em péssimas condições, pode necessitar de reforma ou demolição, a saber: Lote de terreno no 12, da quadra 14, Jardim Santa Augusta, com as seguintes medidas e confrontações: 15,50 metros de frente para a Rua F, 20,50 metros de um lado, confrontando com o lote no 11, 20,00 metros de outro lado, confrontando com o lote no 13, e 19,70 metros nos fundos, confrontando com os lotes no 02 e 03, perfazendo uma área total e aproximada de 357,25  
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, Telefone não disponível, E-mail não disponível  
(trezentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Sob o terreno encontra-se edificado um prédio tipo residencial com edícula, sob o no. 136, com frente para a Rua Professora Nicolina Bernardo, no bairro Santa Augusta, com área construída de 96,14 m2 para a residência e 6,10 m2 para a sua edícula. Obs.: Conforme Oficial de Justiça Avaliador se encontra em péssimas condições, provavelmente necessitará de uma reforma substancial ou mesmo demolição total. Imóvel matriculado sob o no 28.531, no Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), em 06 de outubro de 2022..  
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), em 06 de outubro de 2022..  
\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados aos interessados no ato do leilão.  
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima..  
ÔNUS: Consta usufruto em favor de Manoel Vitor Carreira e Guilherm Ferraz Carreira (Nos autos em ID Num. 5290973168 e Pág. 1, informa que os usufrutuários são falecidos)..  
O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a).  
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição de respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, Telefone não disponível, E-mail não disponível  
inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei

6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei no 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2o e 3o, 843 § 2o, ambos do Código

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 3a VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS**  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, Telefone não disponível, E-mail não disponível

Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos

requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1o ou no 2o leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n.º. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco

por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7o, § 3o da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e **PODER JUDICIÁRIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 3a VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS**  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, Telefone não disponível, E-mail não disponível

condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em

registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para **PODER JUDICIÁRIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 3a VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS**  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021, Telefone não disponível, E-mail não disponível

as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado.

O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1o, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

I  $\zeta$  Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II  $\zeta$  Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

III  $\zeta$  Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV  $\zeta$  Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

V  $\zeta$  Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

VI  $\zeta$  Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 3a VARA CÍVEL DA**

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG,  
CEP: 37701-021, Telefone não disponível,  
E-mail não disponível

idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação, caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência e lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento no 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG,  
CEP: 37701-021, Telefone não disponível,  
E-mail não disponível

dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link [Fale Conosco](#), ou diretamente pelo endereço [contato@thaisteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@thaisteixeiraleiloes.com.br).

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores,

no sítio da Leiloeira [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução no 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) Executados SUSI MARA CARREIRA e outros e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s)

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS  
Rua Pernambuco, Centro, Poços de Caldas/MG,  
CEP: 37701-021, Telefone não disponível,  
E-mail não disponível

bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Poços de Caldas/MG, 21 de Maio de 2025.

EDMUNDO JOSE LAVINAS JARDIM  
Juiz de Direito

\*\*\*Comarca de POÇOS DE CALDAS. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 20 dias. Processo Eletrônico nº 5011241-07-2024.8.13.0518. Saibam todos quantos o presente edital virem que, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Poços de

Caldas-MG, se processam os autos de MONITÓRIA ajuizado por SICOOB-AGROCREDI em face de ADRIANO MARCELO DE SOUZA. Pelo presente edital, fica a executada ADRIANO MARCELO DE SOUZA CITADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito atualizado em 08/07/2024 de R\$ 42.757,52 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, hipótese em que ficará isenta do pagamento de custas processuais. Fica ainda ADVERTIDA de que o prazo para apresentar embargos será de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 702 do CPC, sendo que a sua não apresentação nesse prazo implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e ser-lhe-á nomeado curador(a) especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar na forma da lei. Escrivão Judicial: Leandro Moreno Souza. Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva. Advogado: Lucas Zeitone de Souza-Félix OAB/MG-202.030.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA O DR. JOSE HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc., FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, processo nº. 0012711-32.2022.8.13.0518 que a justiça pública move contra MARCELO COSTA RAMOS, nascido aos 04/01/1984, filho(a) de LENY MACHADO RAMOS, foi proferida sentença de absolvição em 11/12/2023, fundamentando a absolvição no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e, constando de referidos autos que o sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA O(A)(S) para os termos da referida decisão da qual o réu poderá interpor, no prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo de sessenta dias da publicação do presente, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado mencionada decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de poços de caldas (MG), secretaria de Juízo da 2ª vara criminal, aos 04 de junho de 2025. Eu .....Thiago Borges Teixeira, oficial de apoio Judicial, o subsecrevi. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, JOSE HENRIQUE MALLMANN.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA O DR. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc., FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, processo nº. 0006971-88.2025.8.13.0518 que a Justiça Pública move contra MARCELO COSTA RAMOS, e, constando de referidos autos, que a vítima LENY MACHADO APARECIDA, nascida em 15/04/1943, filho(a) de ALICE MACHADO DA APARECIDA e JOSE ANTONIO DA APARECIDA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica intimada da sentença proferida em 11/12/2023, fundamentando a absolvição no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que